



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PROTOCOLO	EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA
Nº: <u>1169</u> /2021		DATA: <u>29</u> / <u>11</u> /2021
Data: <u>25</u> / <u>11</u> /2021	DATA: <u>29</u> / <u>11</u> /2021	(X) APROVADO () REPROVADO
Hora: <u>15</u> h <u>50</u> Min		Visto Secretário: <u>[assinatura]</u>
Assinatura: <u>Marli</u>		

REQUERIMENTO Nº 083/2021

REQUEREMOS A MESA DIRETORA E OUVIDO SOBERANO PLENÁRIO, QUE SEJA ENCAMINHADO EXPEDIENTE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, SOLICITANDO INFORMAÇÕES CONSTANTE DO OF. Nº 647/2021/GAB EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 71/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021, INFORMAR SE O NÚMERO INFORMADO DA QUANTIDADE DE POSTO É DE SERVIDORES OU SE É NÚMERO DE VAGAS.

JUSTIFICATIVA

No uso de nossas prerrogativas legais e exercendo a função de fiscalizadores do erário público, essa Casa Legislativa requer informações claras para averiguação e fiscalização do que tange a coisa pública.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 29 de novembro de 2021.

Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB

Ver. Arnildo Gerhardt Neto – PODEMOS

Ver. José Carlos David – PDT

Ver. Alfredo Matheus Keller – PSD

Ver. Diocelino Antunes Pruciano – PDT

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima - PDT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº <u>1118/2021</u>	
DATA DO RECEBIMENTO	<u>10/11/21</u>
HORA DO RECEBIMENTO	<u>12h16</u>

OFÍCIO Nº 647/2021/GAB

Diamantino/MT, 05 de novembro de 2.021.

Assunto: Requerimento nº 071/2021
Solicitações de Informações

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimentando-o, cordialmente, no que tange ao **Requerimento nº 171/2021/DP** recebido neste Gabinete Municipal, encaminho em resposta documentos pertinentes ao atendimento dos itens elencados na solicitação, quanto ao fornecimento de informações acerca da prestação de serviços realizados pela Empresa Solução Terceirização e Serviço – LTDA junto ao Município de Diamantino, sendo tais:

- a) cópia do contrato administrativo nº 092/2021 (Adesão a ARP nº 010/2020 – Pregão Presencial nº 010/2020);
- b) Relatório detalhado com a listagem de contratados, lotação, salário, carga horária e pagamentos inerentes ao período do mês de agosto e setembro de 2021 da empresa Solução Terceirização e Serviço - LTDA;
- c) Relatório detalhado das nomeações e ocupação dos cargos comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento (DAS);
- d) Cópia das Guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social (GPS) com seus respectivos pagamentos, competência do mês de agosto e setembro; e
- e) Relatório dos pagamentos realizados na execução do Contrato nº 092/2021, competência mês de agosto e setembro de 2021.

Informo ainda que, até a presente data não ocorreu o fechamento da competência do mês de outubro não sendo possível o levantamento de tais informações relacionadas a este período.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.000/174



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE POSTO	QTD HORAS MÊS	QTD HORAS TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - SERVENTE PARA LIMPEZA	HORAS	75	11.000	198.000	12,75	2.524.500,00
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	45	6.600	118.800	12,90	1.532.520,00
3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO MERENDEIRA	HORAS	60	8.800	158.400	15,25	2.415.600,00
4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA	HORAS	15	2.200	39.600	15,50	613.800,00
5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	HORAS	30	4.400	79.200	13,94	1.104.048,00
6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - MONITOR EDUCACIONAL	HORAS	22,5	3.300	59.400	15,63	928.422,00
TOTAL:							9.118.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizado **Processo Licitatório de Carona nº 017/2021**, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será contada, a partir da sua assinatura, prazo de **12 (doze) meses**.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: